



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 331/2025

**EDITAL PARA CADASTRO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO - 2025
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESB – PIC/UESB**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca os interessados a se inscreverem no presente Edital para cadastro do Programa de Iniciação Científica para Discente Voluntário (PIC/UESB), em conformidade com as disposições da Resolução nº 33/2006 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, e de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) docentes coordenadores(as) de projetos de pesquisa cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb ou de projetos em processo de tramitação para cadastramento sem ônus.

1.1.1. Serão também aceitos pedidos de inscrição apresentados por colaboradores(as) de projetos de pesquisa ou por pós-doutorandos(as) vinculados(as) a programas de pós-graduação da Uesb, desde que acompanhados por Carta de Anuência emitida pelo professor(a) coordenador(a) do projeto.

1.1.2. Os critérios e procedimentos adotados para seleção e indicação dos discentes para cadastro no Programa de Iniciação Científica para Discente Voluntário (PIC/UESB) são de exclusiva responsabilidade dos(das) docentes coordenadores(as) e colaboradores(as) dos projetos de pesquisa.

1.2. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA, no período 17/09/2025 a 03/10/2025.

2. DA FORMALIZAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Cada Processo contendo o pedido de inscrição deverá ser apresentado com os documentos abaixo, na ordem e na forma apresentada abaixo e enviada, dentro do prazo de inscrições, para o endereço do SEI BAHIA: UESB/RTR/PROPPI/GPQ/BOLSAS-IC

2.1.1 O Tipo de Processo a ser criado no sistema deve ser: **Credenciamento: Cadastro**

2.1.2 Documentação a ser incluída no Processo:

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
-----------	--------------------------------



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

1. Memorando de encaminhamento da inscrição assinado eletronicamente	Memorando
2. Formulário único de inscrição do orientador, contendo a lista de todos os indicados para atuar como IC-Voluntário (Anexo I)	Informação para processo - copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do orientador conforme anexo I e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo Docente interessado com a sua assinatura eletrônica.
3. Carta de anuência do Coordenador, assinada por este, nos casos em que a solicitação da inscrição for procedida por qualquer membro da equipe do projeto, que não aquele (colaborador do projeto). Obs. O arquivo deve ser em formato pdf para inclusão no processo como documento externo.	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “Nome/Número na árvore” : Carta de Anuência Coordenador
4. Para cada um dos alunos indicados, deve ser gerado um arquivo único em pdf com a respectiva documentação, que será composta por: • Plano de trabalho do discente (Anexo II); • Comprovante de Matrícula, atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Instituição; • Histórico Escolar do aluno, referente à graduação (assinado pela Instituição);	Documento Externo: “Composição” Digitar no campo “Nome/Número na árvore” : Documentação – (nome do aluno indicado) Obs. 1 arquivo pdf por aluno indicado
5. Cópia do RG do aluno;	Documento Externo: “RG”



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6. Cópia do CPF do aluno (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “ CPF ”
7. Comprovante de residência do aluno;	Documento Externo: “ Comprovante ” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: de residência
11. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, preenchido e assinado pelo aluno, após realização do seu cadastro como usuário externo no Sistema SEI Bahia, por meio do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 OBS. Caso o discente já possua cadastro como usuário externo no SEI Bahia não há necessidade do envio deste documento.	Documento Externo: “ Termo ” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: concordância e veracidade SEI

2.2- Caso haja necessidade de complementações/ajustes na documentação do docente e/ou estudante indicado, estes devem ser realizados no prazo a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS SOBRE O PERFIL DO ORIENTADOR, DO ALUNO E DO PROJETO DE PESQUISA

3.1. Perfil do(a) orientador(a):

- ser professor(a) pertencente ao quadro efetivo da Uesb e não estar afastado(a) de suas atividades acadêmicas, devidamente formalizado pela competente portaria; ou ser Pós-Doutorando(a), nos termos da Resolução Consepe nº 077/2018, com tempo de vínculo igual ou maior à vigência da iniciação científica voluntária;
- não possuir pendência junto à PROPI.

3.2. Perfil do(a) Aluno(a):

- estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Uesb;
- ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- ter disponibilidade de dedicação à pesquisa, em horários compatíveis com o desenvolvimento da atividade de iniciação científica à qual se vincula, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3. Perfil do Projeto de Pesquisa:

3.3.1. O Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPI ou em tramitação para cadastramento sem ônus até o dia 01/10/2025, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia.

3.3.2. No caso de subprojeto, este, não necessariamente, precisa estar cadastrado na PROPPI, mas deverá fazer parte do projeto especificado no item 3.3.1.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DO COORDENADOR

4.1. Ao(À) discente voluntário(a) admitido(a) no PIC/Uesb compete:

- a) executar as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) realizar pesquisa individual ou em grupo, sob a orientação do professor;
- c) elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período;
- d) submeter trabalhos com resultados finais em eventos científicos;
- e) comunicar ao orientador, quando for o caso, o seu desligamento do programa, com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- f) conhecer a Resolução do PIC-Uesb.

4.2. Ao(À) Professor(a) orientador(a) cabem os seguintes encargos:

- a) coordenar os trabalhos e orientar o discente nas diversas fases da atividade científica, incluindo o desenvolvimento do plano de trabalho, a elaboração do relatório final e a elaboração de resumos e trabalhos para apresentação em eventos científicos;
- b) incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente de iniciação científica;
- c) encaminhar ao Comitê Interno de Iniciação Científica - CIIC o relatório final com parecer sobre o desempenho do discente nas atividades desenvolvidas no plano de trabalho.

5. DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

O(A) discente deverá apresentar o Plano de Trabalho, vinculado e adequado a um projeto de pesquisa da Instituição, em formulário próprio.

- a) Cada estudante poderá constar na proposta de um único orientador. Caso concorra com mais de um orientador será considerado o último processo enviado, desconsiderando-se os demais enviados.

6. DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

A atividade de iniciação científica não remunerada será realizada em um período de 12 meses, com início em 01 novembro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7. DO NÚMERO DE DISCENTES VOLUNTÁRIOS POR ORIENTADOR

O(A) orientador(a), de acordo com o seu perfil, nos termos do item 3.1 deste Edital, poderá solicitar como discentes voluntários(as) no máximo o número abaixo indicado.

- a. Professor(a) pertencente ao quadro efetivo da Uesb: até 05 discentes voluntários(as);
- b. Pós-Doutorando(a), nos termos da Resolução Consepe nº 077/2018: até 02 discentes voluntários(as).

8. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

Os pedidos de cancelamento e/ou substituição deverão ser feitos pelo(a) orientador(a) ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb. Os pedidos de substituição só poderão ser encaminhados até o nono mês de vigência da atividade voluntária.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	17/09/2025 a 03/10/2025.
Análise da Documentação pela Secretaria da GP e pelo CIIC	06/10/2025 a 15/10/2025
Divulgação, por meio do DOE e do site da UESB, da lista de discentes aptos e do prazo para entrega de documentação complementar.	A partir de 16/10/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. O desenvolvimento das atividades por parte dos alunos voluntários no Programa de Iniciação Científica é livre e gratuita, sem recebimento de qualquer forma de pagamento ou contraprestação, sendo que a assinatura do Termo de Compromisso não implicará em vínculo empregatício de



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

qualquer natureza com a UESB, nos termos da legislação de regência, pois visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional a um só tempo teórica e prática.

10.3. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Gerência de Pesquisa ou o Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB;

10.6. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica.

Vitória da Conquista, 15 de setembro de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**